

EDITAL PROEX Nº 06/2026
CHAMADA INTERNA DE FOMENTO A AÇÕES MUSEOLÓGICAS NOS ESPAÇOS
INTEGRANTES DA REDE DE MUSEUS E ESPAÇOS DE CIÊNCIAS E CULTURA
DA UFMG

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação, torna público Edital de apoio financeiro para a realização de ações museológicas em interface com a extensão universitária, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Este edital visa apoiar propostas de projetos de extensão vinculados aos espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG que sejam compatíveis com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da PROEX.

1.2 **A(s) proposta(s) deve(m) contemplar** as áreas temáticas especificadas no ANEXO I deste Edital e as submissões podem se referir a ações individuais e/ou conjuntas (em rede) no item 1.e do “Ficha de Inscrição” (ANEXO II).

1.3 Será concedido apoio financeiro exclusivamente para **ações descritas nos itens 2, 3, 4 e 5 do ANEXO II (“Ficha de Inscrição”) e previstas nos planos museológicos/estratégicos (ANEXO V) dos espaços responsáveis ou corresponsáveis pela submissão da(s) proposta(s).**

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 O(s) proponente(s) deve(m) atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária caracterizando-se como **projeto de extensão**, em conformidade com as Normas Gerais da Extensão, publicada na [Resolução Complementar nº 03/2024, de 04 de julho de 2024](#), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 O registro no SIEX do projeto de extensão do(s) proponente(s) deverá apresentar as seguintes condições no momento da submissão:

2.2.1 Estar, obrigatoriamente, vinculado ao Programa “Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG” (Registro 500080) **até a data de publicação deste edital.**

2.2.2 Apresentar o status **“Atividade em desenvolvimento”** no SIEX.

2.2.3 No caso de propostas que envolvam solicitações de bolsas, apresentar data de término prevista para, no mínimo, **28/02/2027**, caso contrário, a proposta pode ser contemplada sob condicionamento, com prazo para regularização.

2.2.4 Apresentar a **data de término não expirada.**

2.2.5 Conter informações de **equipe e resultados** atualizados **a partir do ano de 2025, em conformidade com as seguintes condições:**

2.2.5.1 Impactos esperados, transformação social prospectada, informações sobre o público alcançado e resultados gerais.

2.2.5.2 Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro atualizado da participação dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.2.5.3 Propostas sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes deverão apresentar registro de participação de estudantes a partir do ano de 2025. Projetos submetidos sem o registro da participação atualizada dos(as) estudantes serão eliminados.

2.3 A(s) proposta(s) de ação(ões) museológica(s) submetida(s) no âmbito deste edital deve(m) ser perfeitamente identificável(is), estando relacionada(s) à geração de pelo menos um produto definido nas áreas de extensão, pesquisa, ensino ou efetivo desenvolvimento institucional, não cabendo contratação de atividades continuadas ou de objetos genéricos desvinculados de ação(ões) específica(s).

2.3.1 Cada espaço poderá submeter uma ação museológica individual, não estando impedido de participar de outra ação museológica submetida em rede, ou seja, conjuntamente com outro(s) espaço(s) (item 1.e do ANEXO II).

2.4 A submissão de propostas a este Edital pode ser realizada por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação em efetivo exercício na UFMG, desde que sejam coordenadores acadêmicos ou coordenadores administrativos, respectivamente, dos projetos vinculados ao Programa da Rede de Museus no SIEX.

2.5 Apenas serão aceitas propostas de ações museológicas ligadas a espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG que:

2.5.1 Não possuam recursos provenientes de dotação orçamentária própria;

2.5.2 Tenham encaminhado para dafe@proex.ufmg.br Relatório Final de execução do objeto referente a atividade executada, caso contemplados no âmbito da [Chamada Interna 06/2025](#), até data anterior à avaliação das propostas, conforme cronograma deste edital.

2.5.3 Tenham cumprido, até a data-limite de inscrição deste Edital, as exigências dispostas na [Resolução da Rede de Museus Nº 01/2018, de 14 de agosto de 2018](#).

3. RECURSOS FINANCEIROS, ITENS FINANCIÁVEIS E VEDAÇÕES

3.1 Cada proposta poderá solicitar até R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.2 A execução financeira deste Edital será realizada pela Fundação de Apoio da UFMG (FUNDEP) por meio de subprojetos cadastrados em nome **dos(as) coordenadores(as) dos espaços contemplados**, que deve atender aos trâmites processuais previstos pela FUNDEP para execução do objeto: cabendo à gestão das compras; seleção, contratação e pagamento de bolsistas; análise documental dos(as) bolsistas (Pbext e Pbext Ação Afirmativa), quando for o caso; em consonância com a proposta aprovada.

3.2.1 É de responsabilidade do(a) estudante pela apresentação e encaminhamento completa e correta da documentação correspondente à comprovação da condição de Ação Afirmativa.

3.2.2 Quando da concessão da bolsa(s), a efetivação e/ou pagamento, fica

condicionada à conferência e validação da documentação junto à coordenação.

3.2.2 Os(as) estudantes bolsistas, quando for o caso, estarão submetidos às condições previstas na [Resolução nº 04/2025](#).

3.3 Com recursos deste Edital, poderão ser financiados, exclusivamente para a execução da proposta aprovada, os seguintes itens:

3.3.1 Material de consumo, adequado e coerente com as ações, metodologia e objetivos da proposta, sendo este definido como aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

3.3.2 Material permanente, adequado e coerente com as ações, metodologia e objetivos da proposta, desde que a sua aquisição esteja atrelada ao desenvolvimento do plano de atividades dos(as) estudantes.

3.3.2.1 É definido como material permanente todo bem durável que não perde sua identidade física com o uso e possui vida útil superior a dois anos.

3.3.2.2 Todo material permanente adquirido será alocado no espaço de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto.

3.3.2.3 Após a aprovação da prestação de contas final e encerramento do projeto, o coordenador deverá formalizar a doação e transferência definitiva dos referidos bens para o patrimônio da Instituição executora.

3.3.3 Quando solicitada(s), *Bolsas de extensão* PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa, no valor de **R\$ 700,00**, serão destinadas à estudantes da graduação, conforme definições das Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG ([Resolução nº 4, de 14 de novembro de 2025](#)), com vigência de **setembro de 2026 a fevereiro de 2027**;

3.3.4 Quando solicitado(s) *Incentivo Financeiro* de apoio à participação em atividades de extensão no valor de **R\$ 550,00**, **serão** destinado aos(às) estudantes de **pós-graduação** ([Resolução nº 4, de 14 de novembro de 2025](#)), com vigência de **setembro de 2026 a fevereiro de 2027**.

3.3.4.1 O(s) valor(es) correspondente(s) ao pagamento da(s) bolsa(s) está(ão) incluído(s) no valor total da proposta submetida, que por ventura, venha a ser contemplada.

3.3.5 Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3.4 É **vedada** a utilização de recursos deste Edital para:

3.4.1 Despesas com atividades como manutenção predial ou de infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina.

3.4.2 Pagamento de diárias e de passagens.

3.4.3 Execução de itens alheios às atividades previstas na proposta, fora de seu escopo e que não contribuam para o cumprimento de seu objeto.

3.5. A FUNDEP entrará em contato com os(as) contemplados(as) após a divulgação do resultado final para iniciar a implantação dos projetos.

3.6 O início do trabalho por parte do (a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP.

3.7 O(a) estudante deve estar vinculado(a) à atividade de extensão por pelo menos 15 dias no mês vigente para fazer jus à bolsa.

3.8 Respeitado o prazo mínimo de vínculo e participação no desenvolvimento da(s) atividade(s), o(a) estudante fará jus à bolsa em sua integralidade.

3.9 Serão adquiridos os itens solicitados de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de compras e contratação realizada pela Fundação de Apoio da UFMG (FUNDEP).

3.10 O prazo para conclusão dos processos de compras e contratações dependerá da complexidade do(s) item(ns) cadastrado(s) e da quantidade de fornecedores participantes.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessível pelo ambiente virtual “MinhaUFMG” ou pela página da PROEX <www.ufmg.br/proex>, com todos os documentos listados no item 4.3.

4.2 No momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, deverá ser informado, em campo específico, o título e número do registro SIEX da atividade de extensão, a área temática de extensão principal registrada no SIEX, o link do currículo Lattes do(a) proponente e do(a) coordenador(a) acadêmico(a).

4.3 No momento da inscrição, também deverão ser preenchidos integralmente e anexados os seguintes documentos, **exclusivamente em formato PDF**:

4.3.1 Ficha de inscrição (ANEXO II);

4.3.2 Planilha contendo o plano de trabalho e a previsão orçamentária (ANEXO III);

4.3.3 Declaração de anuência do(s) responsável(is) legal(is) pela unidade(s) acadêmica(s) ou administrativa(s) de origem do(s) espaço(s) proponente(s) (ANEXO IV);

4.3.4 Registro da atividade de extensão no SIEX, em formato PDF, emitido a partir da opção "Imprimir" que aparece no canto superior direito da página do registro do SIEX;

4.3.5 Íntegra do plano museológico ou plano estratégico, conforme orientações do ANEXO V deste edital;

4.4 A documentação a ser anexada pelo proponente não poderá ser alterada, suprimida ou substituída, após a finalização do prazo de inscrição;

4.5 A inscrição da proposta será efetivada após o envio integral dos documentos exigidos, sendo confirmada pela mudança do status “em preenchimento” para “aguardando conferência”;

4.6 Não serão aceitas submissões efetuadas em desacordo com o item 2 deste edital.

4.7 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos(às) usuários(as) somente até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento

decorrentes de congestionamento.

5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES DOS PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA DA REDE DE MUSEUS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL:

5.1 DO(A) COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

5.1.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária, previstas no item 2.1 deste Edital.

5.1.2 Cumprir, no âmbito da proposta, as exigências dispostas na [Resolução da Rede de Museus Nº 01/2018, de 14 de agosto de 2018.](#)

5.1.3 Registrar todos(as) os(as) orientadores(as) e discentes participantes na aba “equipe” do registro SIEX.

5.1.4 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

5.1.5 Inserir no Sistema de Fomento da PROEX, após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) e a quantidade de bolsas alocadas para cada um(a) deles(as).

5.1.6 Realizar a gestão das bolsas de extensão junto à FUNDEP, quando for o caso.

5.1.7 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista ad hoc quando convidado(a) pela PROEX.

5.1.8 Encaminhar relatório final de execução do objeto (ANEXO VI) (demonstração do cumprimento total ou parcial dos objetivos e da execução orçamentária) à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (dafe@proex.ufmg.br), conforme o Cronograma deste Edital.

5.1.9 Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitado(a).

5.1.10 O não cumprimento dos compromissos citados nos itens 5.1.7 e 5.1.8 caracteriza situação de inadimplência do(a) coordenador(a) junto à PROEX, o que terá impacto no processo avaliativo de submissões futuras.

5.2 DO(A) COORDENADOR(A) ACADÊMICO(A)

5.2.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária, previstas no item 2.1 deste Edital, bem como, as exigências dispostas na [Resolução da Rede de Museus Nº 01/2018, de 14 de agosto de 2018.](#)

5.2.2 Registrar todos(as) os(as) orientadores(as) e discentes participantes na aba “equipe” do registro SIEX.

5.2.3 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX (equipe e resultados relacionados à proposta aprovada).

5.2.4 Promover a seleção do(a) estudante bolsista conforme o item 5 da [Resolução da Câmara de Extensão, nº 04/2025,](#) de 17 de novembro de 2025.

5.2.5 Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

5.2.6 As atribuições do(a) coordenador(a) acadêmico(a) poderão ser acumuladas com as de orientador(a).

5.2.7 Realizar a gestão das bolsas de extensão junto à FUNDEP, quando for o caso.

5.2.8 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista ad hoc quando convidado(a) pela PROEX.

5.2.9 Encaminhar relatório final de execução do objeto (ANEXO VI) (demonstração do cumprimento total ou parcial dos objetivos e da execução orçamentária) à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (dafe@proex.ufmg.br), conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.10 Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitado(a).

5.2.11 O não cumprimento dos compromissos citados nos itens 5.2.8, 5.2.9 e 5.2.10 caracteriza situação de inadimplência do(a) coordenador(a) junto à PROEX, o que terá impacto negativo na análise e julgamento das propostas em editais futuros.

5.3 DO(A) ORIENTADOR(A)

5.3.1 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.2 Vincular o(a) estudante selecionado(a) à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) aceite o termo de compromisso para que faça jus à declaração de participação.

5.3.3 Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) no Sistema de Fomento da PROEX.

5.3.4 Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsista(s).

5.3.5 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) coordenador(a), pela participação na Jornada de Extensão e pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão.

5.3.6 Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.3.7 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista ad hoc quando convidado(a) pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão, o que terá impacto no processo avaliativo de submissões futuras.

5.4 DO(A) BOLSISTA(A)

5.4.1 Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação ou de pós-graduação da UFMG e não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa paga pela UFMG ou por fontes oficiais.

5.4.2 Realizar o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX.

5.4.3 Preencher corretamente os dados necessários para registro da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).

5.4.4 Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

5.4.5 Possuir conta corrente ativa no Banco Santander, da qual seja o(a) único(a) titular.

5.4.6 É de responsabilidade do(a) estudante comunicar à FUNDEP e à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder com o ressarcimento dos valores recebidos.

5.4.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais à proposta de ação museológica, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

5.4.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos das Normas e

Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG - [Resolução nº 4/2025](#), especialmente no item 3.4.

5.4.9 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

5.4.10 Ao término de vigência da bolsa ou incentivo financeiro, ou quando do desligamento, o(a) estudante bolsista deverá preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do projeto de extensão.

5.4.11 Os(As) estudantes bolsistas devem observar todos os demais compromissos apresentados no item 2 da [Resolução nº 04/2025](#).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreende três etapas: Eliminatória, Avaliação de mérito e Classificatória.

6.3 **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do item 2 deste Edital. Esta etapa é eliminatória, com critérios apresentados no Quadro I

Quadro I - Critérios de Eliminação

N.	Critério do Edital	Descrição
1	Proposta apresentada em desacordo com o item 1.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (programa, curso, evento ou prestação de serviços).
2	Proposta apresentada em desacordo com o item 1.1 e 2.2.1 do Edital.	Submissão de proposta de projeto de extensão que não esteja vinculado ao registro do Programa da Rede de Museus no SIEX (Programa 500080) até a data de publicação deste edital .
3	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Edital	Submissão de proposta sem o status “ atividade em desenvolvimento ”, ou com a data de término expirada ou desatualizada .
4	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital.	Submissão de propostas de projeto(s) de extensão sem informações atualizadas no ano de 2025 referentes a equipe, público alcançado e resultados gerais .
5	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5.2 e do Edital.	Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes sem o registro atualizado dos(as) estudantes bolsistas na equipe.
6	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5.3 do Edital.	Propostas sem o registro atualizado da participação de estudantes.
7	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Proposta submetida por servidor(a) que não conste como coordenador(a) administrativo(a) ou acadêmico(a) do projeto vinculado ao Programa da Rede de Museus no SIEX.

8	Proponente em desacordo com o item 2.6.1	Proponente com dotação orçamentária própria.
9	Proponente em desacordo com o item 2.6.2	Proponente contemplado no âmbito da Chamada Interna 06/2025 que não tenha encaminhado Relatório Final de execução do objeto referente a atividade executada.
10	Proposta apresentada em desacordo com o item 4.3 do Edital	Proposta apresentada sem a documentação exigida no Edital.

6.4 Avaliação de Mérito: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) ad hoc, a partir das informações prestadas no registro do SIEX e documentação anexa, considerando os quesitos descritos no Quadro II apresentados a seguir.

Quadro II - Quesitos Avaliativos

Quesitos de análise de mérito	Pontuação
Explicita, de maneira sucinta, o objeto de que trata a proposta.	1,0
Apresenta relação com as missões da(s) instituição(ões) e da Rede de Museus e a abrangência das ações a serem executadas.	1,0
Apresenta breve histórico do(s) espaço(s): ano de fundação e de filiação à Rede de Museus, ações e atividades desenvolvidas nos últimos dois anos.	1,0
Fundamenta, de maneira objetiva, a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados. Há ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.	1,0
Informa o potencial de desdobramento do Plano de Trabalho (perspectiva de continuidade sustentável a partir da execução do Plano de Trabalho), se for o caso.	1,0
Indica o público de interesse a ser alcançado.	1,0
Define com clareza o que se pretende alcançar com a proposta, assinalando os objetivos gerais e específicos, de maneira que possam ser desdobrados em metas e etapas na planilha "Plano de Trabalho e Orçamento".	2,0
Define com clareza um plano de atividades para o(a) estudante que apresente suas contribuições para o alcance dos resultados e potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.	2,0
Articula ações em mais de um espaço integrante da Rede de Museus.	5,0
Apresenta ações vinculadas às áreas temáticas 5, 6, 10 ou 11 especificadas no ANEXO I da Chamada.	5,0

6.5 Em caso de empate, será dada preferência para propostas em rede. Persistindo o empate, a Câmara de Extensão tomará decisão a respeito da classificação adequada.

6.6 Cada avaliador(a) designado(a) pela Câmara de Extensão emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX, composto por histórico, mérito e voto, dos quais histórico e mérito serão disponibilizados aos(as) proponentes, juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

6.7 Na **etapa classificatória**, a Câmara de Extensão referendará as análises realizadas nas etapas anteriores para classificação das propostas e concessão do recurso conforme a disponibilidade orçamentária.

6.7.1 O julgamento da Câmara de Extensão resultará nas seguintes situações: proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada**; proposta **classificada e contemplada** (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada e contemplada sob condicionamento**.

6.7.2 A Câmara de Extensão poderá classificar propostas sob condicionamento, caso apresentem mérito, para que corrijam eventuais inadequações. Apenas problemas relativos ao registro SIEX são passíveis de condicionamento. As propostas condicionadas possuem prazo até a indicação do(a) bolsista no Sistema de Fomento para atender ao condicionamento, sob pena de redistribuição das bolsas atribuídas. No processo de equiparação das propostas ou para fins de concessão das bolsas, serão priorizadas as propostas sem condicionamento.

6.7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos no Quadro II deste Edital.

6.8 O parecer conclusivo da Câmara de Extensão, informando a situação da proposta, será disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX juntamente com os pareceres qualitativos de cada avaliador(a).

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será publicado na página da Rede de Museus, e poderá ser acessado através do link:

<<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/chamada-interna/chamada-interna-06-2026-fomento-de-aco-es-museologicas/>>, com a relação e a situação das propostas avaliadas e indicação do valor de apoio financeiro concedido para as propostas contempladas. O parecer conclusivo da Câmara de Extensão poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar do Edital, exclusivamente, pelo preenchimento do campo “Recurso” disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.3 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e por meio de divulgação do resultado final.

7.4 A Câmara de Extensão informará o resultado final e o valor do apoio financeiro concedido às propostas contempladas, que será publicado na página da Rede de Museus, no seguinte link:

<<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/chamada-interna/chamada-interna-06-2026-fomento-de-aco-es-museologicas/>>.

8. CADASTRO DOS PEDIDOS

8.1 Caberá ao(a) coordenador(a) contemplado(a) a gestão dos pedidos das compras e contratações, em consonância com a proposta aprovada, e dos trâmites processuais

previstos pela FUNDEP para execução do objeto.

8.2 Os(as) coordenadores(as) contemplados(as) devem proceder com agilidade no pedido dos itens solicitados, e na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por este edital, sob pena de perda do apoio concedido.

8.3 Os(as) coordenadores(as) contemplados(as) deverão atentar-se ao prazo necessário para a execução dos produtos e/ou serviços pleiteados em relação à data limite para entrega, a fim de evitar o cadastramento de pedidos cuja execução é incompatível com o cronograma deste Edital.

8.4 Os(as) coordenadores(as) contemplados(as) devem proceder com agilidade no pedido dos itens solicitados e na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por este edital, sob pena de perda do apoio concedido.

8.5 Os(as) coordenadores(as) contemplados devem informar o local de entrega dos itens solicitados dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo(a) coordenador(a).

8.6 Todos os pedidos que contém serviços gráficos como impressões, tradução, revisão ortográfica e diagramação devem ser enviados à Fundep obrigatoriamente com o arquivo final correspondente, no qual deverão constar as condições reais da prestação de serviço que serão apresentadas aos fornecedores.

8.7 É indispensável o envio do documento com detalhamento completo do serviço para garantir clareza do objeto a ser contratado e mitigar riscos jurídicos e contratuais junto aos fornecedores.

8.9 Serão adquiridos os itens solicitados de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de compras e contratação realizada pela Fundação de Apoio da UFMG (FUNDEP).

8.10 O prazo para conclusão dos processos de compras e contratações dependerão da complexidade do(s) item(ns) cadastrado(s) e da quantidade de fornecedores participantes.

8.11 Os(as) coordenadores(as) têm o prazo de até 7 (sete) dias para a aprovação do fornecedor vencedor. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado poderá ensejar o cancelamento do pedido.

8.12 Os(as) coordenadores(as) têm o prazo de até 7 (sete) dias para o ateste do serviço e/ou entrega dos materiais em conformidade com o que foi solicitado, bem como para a aprovação do pagamento da respectiva nota fiscal.

8.13 Os(as) coordenadores(as) contemplados devem informar o local de entrega dos itens solicitados dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo(a) coordenador(a).

9. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do edital	1º de junho de 2026
Inscrição de propostas	1º a 19 de junho de 2026
Avaliação das propostas	De 24 de junho a 8 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	3 de agosto de 2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

10.2 As atividades de extensão fomentadas e os produtos financiados por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

10.3 Ao final da execução dos recursos destinados aos programas e projetos contemplados por este Edital, o(a) coordenador(a) deve atualizar a aba “Resultados alcançados” e “Produtos” no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme estabelecido no item 2.2.1.2.

10.4 A PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação da(s) proposta(s) de ação(ões) museológica(s) submetida(s) contemplada(a) neste Edital.

10.5 Sempre que solicitado, o(a) coordenador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

10.6 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do(a) coordenador(a) com a PROEX.

10.7 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

10.8 O recurso financeiro destinado a este Edital está sujeito à disponibilidade orçamentária para o ano de 2026.

10.9 A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10 A contemplação das propostas classificadas se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária, não conferindo direito subjetivo de receberem parcial ou integralmente os recursos previstos.

10.11 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

10.12 São Anexos deste Edital:

10.12.1 ANEXO I - Áreas Temáticas;

10.12.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição

10.12.3 ANEXO III - Modelo de Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária

10.12.4 ANEXO IV - Declaração de Anuência

10.12.5 ANEXO V - Conteúdo Mínimo dos Planejamentos Estratégicos;

10.12.6 ANEXO VI - Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2026.

Glaucinei Rodrigues Corrêa
Pró-Reitor de Extensão da UFMG

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS

1. **Institucionalização:** Reconhecimento formal do espaço; Elaboração e aprovação de regimento interno; Consolidação de fonte regular de financiamento; Ampliação de relações institucionais.
2. **Gestão de pessoas:** Diagnóstico de lacunas de competência a serem supridas; Consolidação de quadro funcional (plano de ação, identificação, definição e dimensionamento de atividades a serem desempenhadas); Parcerias para a qualificação do quadro funcional; Avaliação permanente.
3. **Acervos:** Gestão de riscos; Política de aquisição e descarte; Implementação de protocolos de documentação e gestão de acervos; Implementação de sistema informatizado de documentação e gestão de acervos; Avaliação patrimonial e aquisição de seguro; Documentação e gestão de acervo arquivístico e/ou bibliográfico.
4. **Pesquisa:** Fomento à pesquisa; Publicações; Eventos; Apoio especializado; Pesquisa de público.
5. **Exposições:** Planejamento ou avaliação de exposição de longa duração; Planejamento ou avaliação de exposições de curta duração; Planejamento ou avaliação de exposição itinerante; Planejamento ou avaliação de exposição virtual.
6. **Ações educativo-culturais:** Formação de equipe própria e de parcerias para o desenvolvimento e realização de ações educativas e culturais; Proposta político-pedagógica; Desenvolvimento de atividades educativas e culturais; Desenvolvimento de materiais impressos; Desenvolvimento de recursos audiovisuais e interativos; Documentação e avaliação sistemática das ações educativas e culturais.
7. **Questões arquitetônicas e urbanísticas:** Avaliação e adequação da inserção no contexto urbano; Avaliação de espaços internos e externos; Estudo de viabilidade de intervenções necessárias para o atendimento das necessidades e expectativas identificadas quanto ao uso da edificação.
8. **Segurança:** Laudo técnico (diagnóstico); Planejamento estratégico; Plano de emergência.
9. **Questões socioambientais:** Análise dos impactos ambientais e das iniciativas em favor da sustentabilidade socioambiental; Qualificação dos índices de sustentabilidade socioambiental; Qualificação das práticas de conscientização do público sobre a temática ambiental.
10. **Acessibilidade e inclusão:** Análise das iniciativas já implementadas e de boas práticas existentes em outras instituições em favor da acessibilidade/inclusão atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática; Plano de evacuação; Qualificação da acessibilidade/inclusão atitudinal e suas tecnologias assistivas; Qualificação da acessibilidade/inclusão arquitetônica e suas tecnologias assistivas; Qualificação das acessibilidades e da inclusão comunicacional, instrumental e metodológica e suas tecnologias assistivas; Levantamento de boas práticas e diagnóstico que evidencie demandas e prioridades para a promoção da acessibilidade/inclusão social, informacional e cultural; Proposição de atividades de sensibilização sobre a temática da acessibilidade universal; Acessibilidade na web.
11. **Comunicação:** Diagnóstico de gestão da comunicação institucional; Plano de comunicação para a área do jornalismo; Plano de comunicação para as áreas da publicidade, propaganda e relações públicas; Avaliação e controle dos planos de comunicação.
12. **Financiamento e fomento:** submissão de projetos à disputa por recursos de leis de incentivo, editais de agências de fomento, emendas parlamentares e fundos patrimoniais; Constituição de associação de amigos.

ANEXO II

Disponível para download em:

<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/chamada-interna/chamada-interna-06-2026-fomento-de-aco-es-museologicas/>

Ficha de Inscrição (pode ser acessada pelo link acima)

1. Identificação do(s) proponente(s)
a) Instituição proponente:
Digite aqui.
b) Outra(s) instituição(ões) participante(s):
Digite aqui.
c) Nome do(s) coordenador(es):
Digite aqui.
d) E-mail do(s) coordenador(es):
Digite aqui.
e) Número(s) do(s) projeto(s) vinculado(s) à Rede de Museus no SIEX:
Digite aqui.
f) Área(s) temática(s) da proposta (ver ANEXO I do Edital):
Digite aqui.

2. Apresentação
<i>Explícite, de maneira sucinta, o objeto de que trata o projeto, sua relação com as missões da(s) instituição(ões) e da Rede de Museus, e abrangência das ações a serem executadas. Insira, também, breve histórico da(s) instituição(ões): ano de fundação e de filiação à Rede de Museus, ações e atividades desenvolvidas nos últimos dois anos.</i>
Digite aqui.

3. Justificativa
<i>Fundamente, de maneira objetiva, a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Informe o potencial de desdobramento do Plano de Trabalho (perspectiva de continuidade sustentável a partir da execução do Plano de Trabalho), se for o caso. Indique o público de interesse a ser alcançado.</i>
Digite aqui.

4. Resultado(s) Esperado(s)
<i>Defina com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, assinalando os objetivos gerais e específicos, de maneira que possam ser desdobrados em metas e etapas na planilha "Plano de Trabalho e Orçamento".</i>
Digite aqui.

5. Plano de Trabalho do Bolsista
<i>Defina com clareza um plano de trabalho para o estudante que apresente suas contribuições para o alcance dos resultados e potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.</i>
Digite aqui.

ANEXO III

Disponível para download em:

<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/chamada-interna/chamada-interna-06-2026-fomento-de-aco-es-museologicas/>

Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária a ser baixada através do link acima

CHAMADA INTERNA 06/2026 - PLANO DE TRABALHO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										CRONOGRAMA		DESPESAS (VALORES PARCIAIS)		
META E ETAPAS										MÊS INICIAL	MÊS FINAL	CUSTEIO R\$	CAPITAL R\$	TOTAL R\$
META 1														
ETAPA 1.1														
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Tipo de despesa							
1						R\$0,00								
2						R\$0,00								
3						R\$0,00								
4						R\$0,00								
5						R\$0,00								
6						R\$0,00								
7						R\$0,00								
8						R\$0,00								
9						R\$0,00								
10						R\$0,00								
11						R\$0,00								
12						R\$0,00								
13						R\$0,00								
14						R\$0,00								
15						R\$0,00								
16						R\$0,00								
17						R\$0,00								
18						R\$0,00								
19						R\$0,00								
20						R\$0,00								
ETAPA 1.2														
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Tipo de despesa							
1						R\$0,00								
2						R\$0,00								
3						R\$0,00								
4						R\$0,00								
5						R\$0,00								
6						R\$0,00								
7						R\$0,00								
8						R\$0,00								
9						R\$0,00								
10						R\$0,00								
11						R\$0,00								
12						R\$0,00								
13						R\$0,00								
14						R\$0,00								
15						R\$0,00								
16						R\$0,00								
17						R\$0,00								
18						R\$0,00								
19						R\$0,00								
20						R\$0,00								
ETAPA 1.3														
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Tipo de despesa							
1						R\$0,00								
2						R\$0,00								

INSTRUÇÕES
 1. Preencha os campos referentes às metas, etapas e datas previstas para a execução da proposta, assinalando detalhes das despesas a serem realizadas e seu tipo (se custeio ou capital). **Atenção: a planilha só considera valores cujo tipo de despesa esteja especificado (se custeio ou capital).**
 2. Custeio: despesas relacionadas aquisição de material de consumo (materiais de expediente, limpeza, etc.) e contratação de serviços. Capital: aquisição de materiais permanentes a serem patrimonizados (computadores, impressoras, equipamentos em geral, mobiliário, etc.).
 3. A planilha "Resumo" é preenchida automaticamente após a inserção de dados na planilha "Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária".

Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária (a ser baixada pelo link acima)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Metas e Etapas									Cronograma		Despesas (Valores parciais)		
Meta 1									Mês inicial	Mês Final	Custeio	Capital	Total
Etapa 1.1								Meta 1					
Item	Descrição/Especificação	Justificativa	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de despesa	Etapa 1.1					
1								Etapa 1.2					
2								Meta 2					
...								Etapa 2.1					
Etapa 1.2								Etapa 2.2					
Item								...					
1													
2													
...													
Meta 2													
Etapa 2.1													
Item													
1													
2													
...													
Etapa 2.2													
Item													
1													
2													
...													

	Cronograma		Despesas (Valores parciais)		
	Mês inicial	Mês Final	Custeio	Capital	Total
Meta 1					
Etapa 1.1					
Etapa 1.2					
Meta 2					
Etapa 2.1					
Etapa 2.2					
...					

Previsão Orçamentária - Resumo					
	Cronograma		Despesas (Valores parciais)		
	Mês inicial	Mês Final	Custeio	Capital	Total
Meta 1					
Meta 2					
Meta 3					
...					

ANEXO IV

Disponível para download em:

<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/chamada-interna/chamada-interna-06-2026-fomento-de-acoes-museologicas/>

Declaração de Anuência

Eu, _____, responsável legal pela unidade acadêmica _____, declaro estar de acordo com a participação do seguinte espaço integrante da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura no processo seletivo regido pelo Edital PROEX Nº 06/2026 Chamada interna de fomento a ações museológicas nos espaços integrantes da rede de museus e espaços de ciência e cultura da UFMG:
_____.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

CONTEÚDO MÍNIMO DOS PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS

1. Diagnóstico geral que leve em conta os seguintes fatores: institucionalização, estrutura física, recursos humanos e capacitação profissional, salvaguarda (conservação e documentação), pesquisa (produção de conhecimento), comunicação (exposição, educação e comunicação institucional) e público (visitação e relação com a comunidade), sendo composto por: a) análise do ambiente externo (oportunidades e ameaças dos ambientes contextual e relacional); análise interna de forças e fraquezas, considerando a íntegra do Check-List sugerido na etapa 2 da “Oficina para a Elaboração de Planos Estratégicos para os Espaços da Rede de Museus”.
2. Plataforma conceitual, contendo missão, visão, valores e momento atual.
3. Objetivos estratégicos, contendo:
 - a) cruzamento de forças e oportunidades, compondo a estratégia ofensiva;
 - b) cruzamento de fraquezas e oportunidades, compondo a estratégia de reforço;
 - c) cruzamento de forças e ameaças, compondo a estratégia de confronto;
 - d) cruzamento de fraquezas e ameaças, compondo a estratégia defensiva.
4. Programas contendo diagnóstico específico e listagem de projetos a serem desenvolvidos tendo em vista os objetivos estratégicos identificados, em conformidade com o conteúdo mínimo relacionado no Art. 23, inciso IV, do Decreto Nº 8.124 (17 de Outubro de 2013) e em conformidade com o disposto no Art. 47. da Lei nº 11.904 (14 de Janeiro de 2009).

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL PROEX nº 06/2026 - CHAMADA INTERNA DE FOMENTO A AÇÕES MUSEOLÓGICAS NOS ESPAÇOS INTEGRANTES DA REDE DE MUSEUS E ESPAÇOS DE CIÊNCIAS E CULTURA DA UFMG

1. Dados de identificação

- a) Título da atividade de extensão:**
- b) Número do SIEX:**
- c) Coordenador(a):**
- d) Unidade Acadêmica:**
- e) Área Temática da Extensão:**

2. Resumo

[O texto do resumo deverá ter até 300 palavras. Deve conter os seguintes itens redigidos de forma sucinta: objetivo do(s) produto(s), justificativa, resultados alcançados com o(s) produto(s) e considerações finais]

3. Produto(s) desenvolvido(s)

[Descrever o(s) produto(s) desenvolvido(s) considerando o(s) produto(s) inicialmente previsto(s) e eventuais adaptações]

4. Resultados Alcançados com o produto

[Detalhar o alcance do(s) produto(s) – alcance territorial, número de pessoas beneficiadas, resultados alcançados com o(s) produto(s) – participação da comunidade na elaboração do(s) produto(s), estratégias de distribuição e divulgação]

5. Parcerias e Colaborações

[Descrever as parcerias estabelecidas com a elaboração do(s) produto(s), incluindo colaborações institucionais e comunitárias]

6. Desafios e Aprendizados

[Relatar dificuldades encontradas na execução do(s) produto(s), soluções adotadas e principais aprendizados]

7. Aplicação dos Recursos

[Descrever como o recurso financeiro foi aplicado para o cumprimento dos objetivos da proposta considerando o(s) produto(s) desenvolvido(s)]

8. Considerações Finais

[Apresentar uma análise geral da execução do(s) produto(s) e sugestões de aprimoramento]

9. Anexos (se aplicável)

[Listar e/ou incluir links de documentos adicionais, como fotos, materiais didáticos, relatórios complementares, depoimentos ou outros registros relevantes]

Assinatura do(a) Coordenador(a):

[Nome e data]